

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BRAVA ENERGIA S.A. de 20/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O preenchimento do Boletim de Voto a Distância (“BVD”) deve observar as regras indicadas abaixo, que variam conforme se trate de BVD enviado diretamente à Companhia ou a prestadores de serviço. O envio do Boletim em conformidade com as orientações aqui previstas já é suficiente para que o acionista seja considerado presente na Assembleia e os votos sejam computados pela Companhia. Como alternativa ou adicionalmente ao envio do Boletim, os acionistas que tiverem interesse em participar da Assembleia, que será realizada de forma exclusivamente digital, deverão manifestar tal interesse e enviar os documentos e comprovantes até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2026. Demais esclarecimentos sobre a participação por meio de BVD ou na Assembleia a ser realizada de forma digital podem ser encontrados no Edital de Convocação e na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgados para a Assembleia, que se encontram disponíveis na sede da Brava Energia S.A. (“Companhia”) e no seu website (https://ri.bravaenergia.com/), bem como nos sites da CVM (https://www.gov.br/cvm) e da B3 (https://www.b3.com.br/). Em atendimento ao disposto no artigo 36, parágrafo primeiro, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”), o boletim de voto a distância deve dar ao acionista a opção de solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) quando a companhia não tiver um conselho fiscal de funcionamento permanente.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BRAVA ENERGIA S.A. de 20/04/2026

Os acionistas da Companhia poderão exercer seus votos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada dia 20 de abril de 2026, às 10:00 (“Assembleia”) sem necessidade de comparecimento pessoal ou por procurador, por meio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81/22. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o BVD diretamente à Companhia através da Plataforma TEN Meetings (“Plataforma”); ou (ii) transmitir as instruções para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo. Para facilitar a participação dos acionistas por via remota, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de (i) identidade, (ii) comprovação de poderes e (iii) procurações, permitindo o envio de cópias simples digitalizadas. Envio do BVD diretamente à Companhia: O acionista deverá: • Acessar a Plataforma: <https://assembleia.ten.com.br/288601011>; • Realizar o cadastro anexando os documentos listados abaixo e indicar que deseja participar “via Boletim de Voto a Distância”; • Na guia “Assembleia”, preencher os campos de opções de voto diretamente na Plataforma; e • Confirmar o voto. Documentos exigidos: (a) Pessoas Físicas: cópia do documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional reconhecidas); (b) Pessoas Jurídicas: cópia da documentação societária comprovando poderes de representação, registrada na junta comercial ou registro civil competente, e cópia da identidade dos representantes legais; (c) Fundos de Investimento: cópia do regulamento consolidado, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, documentação societária comprovando poderes de representação registrada na junta comercial, e identidade do representante legal. Deverá também ser enviado extrato da posição acionária, emitido pelo custodiante ou agente escriturador. A eventual outorga de procuração deve observar o art. 126, §1º da Lei das S.A., considerando o disposto na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgados para a Assembleia. Instrumentos de procuração e demais documentos expedidos no exterior que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, notariados e consularizados (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais, tal como Apostila) e registrados no Registro de Títulos e Documentos. O BVD e a documentação devem ser recebidos até 16 de abril de 2026 (inclusive); após essa data, serão desconsiderados. Caso o BVD e a documentação pertinente sejam enviados diretamente à Companhia, uma vez recebidos, a Companhia, nos termos do art. 46 da Resolução CVM nº 81/22, avisará ao acionista, em até 3 (três) dias contados do recebimento, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Envio do BVD por prestadores de serviço: O acionista poderá enviar instruções ao agente de custódia, depositário central ou escriturador (Itaú Corretora de Valores S.A.) até 16 de abril de 2026, salvo prazo diverso definido pelo prestador. Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do BVD para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações exigidas para tanto. No caso de acionistas que tenham parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista. Conforme estabelece o art. 48, §2º e § 4º, da Resolução CVM nº 81/22, caso haja divergências (i) entre o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa de votação analítico proveniente do escriturador para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer; e (ii) entre o BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação analítico proveniente do depositário central para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer. A Companhia informa que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias. Envio dos votos por meio do depositário central: Como já mencionado, dentre as opções para envio do BVD por prestadores de serviço, os acionistas poderão exercer seu direito de voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível em: <https://www.investidor.b3.com.br/>. Para tanto, poderão seguir o seguinte procedimento: (i) acessar a Área do Investidor; (ii) selecionar a seção “Serviços”; e (iii) clicar em “Assembleias em Aberto”.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O envio do BVD e dos documentos que o acompanham diretamente à Companhia deve ser feito através da Plataforma disponível no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/288601011>.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BRAVA ENERGIA S.A. de 20/04/2026

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. A/C do Departamento de Atendimento a Acionistas Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, Itaim São Paulo, SP, CEP: 04538-132 E-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: 3003-9285 Telefone demais localidades: 0800 720 9285 WhatsApp: 3003.9285 <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital> Para que o investidor realize a opção de voto, não é necessário comparecer em uma das agências do Itaú, basta realizar o cadastro no site.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRAV3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhados do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da proposta da administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRAV3]

2. Deliberar sobre a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo a destinação de parcela do lucro líquido do exercício à constituição de reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A., a distribuição de dividendos, nos termos do art. 202 da Lei das S.A., a aprovação de orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2026 e, com base em tal orçamento, a retenção de parcela do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 196 da Lei das S.A., nos termos da proposta da administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRAV3]

3. Deliberar sobre a fixação do número de 8 (oito) membros do Conselho de Administração, nos termos da proposta da administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRAV3]

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BRAVA ENERGIA S.A. de 20/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRAV3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Alexandre Marcelo Marques Cruz (Membro Independente)
André Marcelo da Silva Prado (Membro Independente)
Carlos Alberto Pereira de Oliveira (Membro Independente)
Harley Lorentz Scardoelli (Membro Independente)
Henrique de Queiroz Galvão (Membro Independente)
Mateus Tessler Rocha (Membro Independente)
Ricardo de Queiroz Galvão (Membro Independente)
Richard Kehrer Kovacs

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Alexandre Marcelo Marques Cruz (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

André Marcelo da Silva Prado (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Carlos Alberto Pereira de Oliveira (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Harley Lorentz Scardoelli (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Henrique de Queiroz Galvão (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Mateus Tessler Rocha (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Ricardo de Queiroz Galvão (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Richard Kehrer Kovacs Aprovar Rejeitar Abster-se / %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BRAVA ENERGIA S.A. de 20/04/2026

Richard Kehrer Kovacs [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se / [] %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRAV3]

9. Deliberar sobre o enquadramento de, pelo menos, 2 (dois) conselheiros, se eleitos, como membros independentes do Conselho de Administração de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão e no Anexo K da Resolução CVM 80/22, nos termos da proposta da administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRAV3]

10. Deliberar sobre a remuneração global e anual dos membros da administração da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, nos termos da proposta da administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRAV3]

11. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[] Sim [] Não [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____